

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
GRUPO ESPECIAL DE COMBATE À FRAUDE NO SISTEMA DA SEGURIDADE SOCIAL
ED. SEDE I - SETOR DE AUTARQUIAS SUL - QUADRA 3 - LOTE 5/6, ED. MULTI BRASIL CORPORATE - BRASÍLIA-
DF - CEP 70.070-030

OFÍCIO n. 00001/2025/GECFSS/PGF/AGU

Brasília, 04 de maio de 2025.

Ao Senhor Procurador-Geral do INSS
ELVIS GALLERA GARCIA

NUP: 00407.042181/2025-35

INTERESSADOS: GRUPO ESPECIAL DE COMBATE À FRAUDE NO SISTEMA DA SEGURIDADE SOCIAL
ASSUNTOS: SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIOS - PFE-INSS - 1

Prezado Sr. Procurador-Geral do INSS,

Cumprimentando-o, cordialmente, no processo nº 00407.041329/2025-14, o Advogado-Geral da União, devidamente instado por diversas de suas unidades, notadamente a Procuradoria-Geral Federal, publicou a Portaria Normativa AGU nº 172, de 23 de abril de 2025, que instituiu “Grupo Especial para atuação estratégica em demandas judiciais e extrajudiciais de enfrentamento a ações fraudulentas causadoras de danos ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e aos segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS”, que tem por objetivos:

- I - buscar a responsabilização de agentes que operacionalizam descontos associativos não autorizados e ilegais em aposentadorias e pensões;
- II - auxiliar na preservação da capacidade institucional do INSS para:
 - a) proteção social dos cidadãos;
 - b) garantia de renda do trabalhador e de sua família em situações de vulnerabilidade; e
 - c) viabilização do acesso aos benefícios e serviços da Previdência Social; e
- III - propor a adoção de medidas de prevenção, identificação e enfrentamento a situações fraudulentas no âmbito da seguridade social.

Por meio da Portaria AGU nº 236, de 24 de abril de 2025, foi designado o representante e coordenador do grupo, RODRIGO BEZERRA DOWSLEY. Os demais membros foram designados pela Portaria AGU nº 238, de 25 de abril de 2025, que são:

- I - Da Procuradoria-Geral Federal:
 - a) ALINE APARECIDA DE PAULA;
 - b) DANIEL GUSTAVO SANTOS ROQUE;
 - c) DANIEL OTAVIANO DE MELO RIBEIRO;
 - d) FELIPE DE ARAÚJO LIMA;
 - e) FERNANDO MACIEL;
 - f) RENATA RESENDE RAMALHO COSTA.
- II - Da Consultoria-Geral da União:
 - a) FELIPE CAVALCANTE E SILVA.

Conforme já previamente ajustado, em diversas reuniões, na questão de fluxos internos e de solicitação de subsídios pelo Grupo Especial, encaminhamos formalmente este primeiro ofício para solicitar alguns esclarecimentos:

1. Nos autos do PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL Nº 1014709-66.2025.4.01.3400, conforme cópia em anexo, há referência ao Despacho n. 00189/2023/GAB/PFE-INSSSEDE/PGF/AGU, por meio do

qual a PFE/INSS ratificou o entendimento firmado na NT 18/2023/CGPAG/DIRBENINSS, para fins de desbloqueio de consignação da mensalidades associativas em 34.487 benefícios que constavam na listagem encaminhada pela CONTAG ao INSS. Nesse contexto, indaga-se:

- a. Esse Despacho, assim como essa Nota Técnica já foram formalmente revogados ou anulados;
 - b. Esse entendimento foi posteriormente estendido a outras entidades associativas e/ou noutros Acordos de Coperação Técnica (ACT)?
2. Quantos ACT encontram-se firmados entre o INSS e entidades associativas, para fins de desconto diretamente nos benefícios pagos pelo INSS;
 3. Quantos ACT encontram-se suspensos se por força de decisão judicial ou por decisão administrativa, seja esta oriunda da CGU ou do INSS.

Solicita-se o envio de cópia de todos os ACT firmados, todas as manifestações técnicas e jurídicas que analisaram a sua formalização, as decisões de suspensão ou encerramento dos ACT, e outras informações pertinentes nesta temática.

Aproveita-se o ensejo para requerer informações sobre a abertura de Processos Administrativos de Responsabilização (PAR), a situação atual, se houve avocação pela Controladoria-Geral da União e se foi solicitada a adoção de alguma medida judicial perante unidades da Procuradoria-Geral Federal ou de outra unidade da Advocacia-Geral da União.

Desde já agradece-se pela atenção e colaboração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

RODRIGO BEZERRA DOWSLEY

Procurador Federal

Coordenador do Grupo Especial

Instituído pela Portaria Normativa AGU nº 172/2025

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00407042181202535 e da chave de acesso 09dbd044



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO BEZERRA DOWSLEY, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2241186557 e chave de acesso 119a4c6e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RODRIGO BEZERRA DOWSLEY, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 07-05-2025 16:08. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.